



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

DECRETO Nº 073/2021

"Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas a servidor municipal decorrente de julgamento em processo administrativo regular e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do *artigo 79 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal*; e tendo em vista o disposto na *Lei nº 09/95*, e;

CONSIDERANDO, o inteiro teor do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2.020, especialmente Decisão final, que julgou procedente os fatos apurados, determinando aplicação de pena de suspensão do servidor processado, por noventa dias;

CONSIDERANDO mais, o trânsito em Julgado da Decisão com a impossibilidade de novos recursos na via administrativa;

CONSIDERANDO, que por lapso escusável da Comissão Processante, o servidor deu início ao cumprimento da punição antes mesmo da edição do Decreto, e para que não lhe haja prejuízo, vez que não se lhe pode imputar culpa pela falha administrativa formal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica punido, com aplicação da pena de suspensão do exercício das funções de seu cargo, por (90) noventa dias, o servidor WEDER APARECIDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o número 091.247.866-99, titular do cargo de Agente de Serviços Gerais e Obras.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder as anotações necessárias na pasta do servidor condenado, com arquivamento de cópia deste Decreto e da Decisão que impôs a condenação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cedro do Abaeté, 15 de abril de 2.021.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.


LUIZ ANTONIO DE SOUSA
Prefeito Municipal